

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.011530/2025-11

Teresina-PI, 01 de abril de 2025

PARECER CEE/PI Nº 033/2025

Favorável à autorização da oferta de Especialização Técnica de Nível médio em: Saúde do Trabalhador, Terapia Intensiva, Instrumentação Cirúrgica, Urgência e Emergência, Obstetrícia e Neonatologia, e Oncologia, integrantes ao Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade a Distância, ministrado pelo CTEC, rede privada em Parnaíba (PI), com recomendações e determinações.

PROCESSO: CEE/PI Nº 306/2023

INTERESSADO: CTEC - CENTRO DE ENSINO TECNICO

E-MAIL: ctecparnaiba@gmail.com

ASSUNTO: Autorização de Especializações Técnicas

RELATORA: Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida.

APROVADO EM: 20/02/2025

1 – ASPECTOS GERAIS

O CTEC, instituição da rede privada, localizado na Rua Timbiras, nº 55, Bairro Pindorama, CEP: 64.215-300, em Parnaíba - Piauí, mantida pela firma CTEC - Centro de Ensino Técnico LTDA - ME, sob o CNPJ nº 14. 862 474/0007-42, solicita a este Conselho a autorização para ofertar Especializações Técnica de nível médio em: Saúde do Trabalhador, Terapia Intensiva, Instrumentação Cirúrgica, Urgência e Emergência, Obstetrícia e Neonatologia e Oncologia, integrantes ao Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância, na forma Subsequente. A instituição teve o Reconhecimento do Curso de Enfermagem, pela Resolução CEE/PI nº 163/2024.

2 – RELATÓRIO

Em análise dos autos dos processos em referencia foram apresentados os documentos necessários de acordo com a solicitação, foi feita a diligencia a qual foi cumprida, observando que o processo foi protocolado em novembro /2023 ainda na vigência da Resolução CEE/PI nº 128/2015, revogada pela Resolução CEE/PI nº 002/2024. Logo, faz-se necessário a atualização.

Os Cursos de Especializações estão em estruturados a seguir:

a) Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Trabalhador - Consta nos autos: justificativa, os princípios norteadores da Educação Básica Brasileira, de acordo com a LDB 9 394/ 96, lei 11.741/2008; o Decreto 5.154/04, Resolução CNE/CP nº 01/2021; Resolução CNE/ CEB nº 02/20; Resolução CEE/PI nº 149/22; Resolução COFEN nº 609/2019; Resolução CEE/PI nº 146/17; Resolução CEE/PI nº 01/2023; e a 4ª edição do CNCT. Consta ainda: o perfil profissional de conclusão, itinerário formativo com um modulo único e específico com carga horaria de 400 horas , sendo 180 horas a distância e 180 horas de forma presencial, acrescentado de 40 horas de estágio supervisionado. Os indicadores fixos dão ênfase a duração do curso é de 12 meses. Para as aulas a distância, a plataforma estará disponível e o aluno deve cumprir 15 horas mensais em 12 meses. Os encontros presenciais serão ofertados sexta-feira noite, sábado pela manhã e a tarde, perfazendo 15 horas por mês em 12 meses. O estágio será de segunda a sexta-feira e finais de semana, nos horários manhã, tarde e noite, sendo 4 horas diária, em 20 horas por semana em 02 semanas. Considerando as instalações e equipamentos, consta na instituição: biblioteca; laboratório de informática com 13 computadores e 10 notebooks com internet; e laboratório de anatomia tem os equipamentos e insumos necessários. Consta também o perfil do pessoal docente e técnico, modelo de histórico e certificado.

Para acesso à plataforma AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, o aluno terá login e senha, com a monitoria dos tutores. Trata da biblioteca,

b) Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva - A carga horária de 400 horas. O itinerário formativo será um único modulo sendo 180 horas a Distância e 180 horas presencial mais 40 horas de estágio. Consta a Matriz Curricular, as bases tecnológicas, a metodologia em EAD. O acesso à plataforma será com login e senha.

c) Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica - A carga horária de 400 horas. O itinerário formativo será um único modulo sendo 180 horas a distancia e 180 horas presencial mais 40 horas de estágio. Consta a Matriz Curricular, as bases tecnológicas, a metodologia em EAD. O acesso à plataforma será com login e senha.

d) Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência - A carga horária de 400 horas, O itinerário formativo será um único modulo sendo 180 horas a distância e 180 horas presencial mais 40 horas de estágio. Consta a Matriz Curricular, as bases tecnológicas, a metodologia em EAD. O acesso à plataforma será com login e senha.

e) Especialização Técnica de nível Médio em Obstetrícia e Neonatologia - A, carga horária de 400 horas, O itinerário formativo será um único modulo sendo 180h a distancia e 180h presencial mais 40 horas de estágio. Consta a Matriz Curricular, as bases tecnológicas, a metodologia em EAD. O acesso à plataforma será com login e senha.

f) Especialização Técnica de Nível médio em Oncologia – A carga horaria de 400 horas. O itinerário formativo será um único modulo sendo 180 horas a distância e 180 horas presencial mais 40 horas de estágio. Consta a Matriz Curricular, as bases tecnológicas, a metodologia em EAD. O acesso à plataforma será com login e senha.

3 – CONCLUSÃO E VOTO

Em face dos documentos apresentados e da análise feita pela equipe da Diligência, esta relatora apresenta ao Pleno do Conselho Estadual de Educação voto conforme segue:

I. Autorizar a oferta das Especializações Técnicas de Nível Médio em Saúde do Trabalhador, em Terapia Intensiva, em Instrumentação Cirúrgica, em Urgência e Emergência, em Obstetrícia e Neonatologia e em Oncologia, integrantes ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância, a ser ministrado pelo CTEC, rede privada em Parnaíba (PI).

II. Recomendar que a direção da instituição mantenha o Alvará de Localização e Funcionamento e a Licença Sanitária, atualizados;

III. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI Nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 20 de Fevereiro de 2025.

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 01/04/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheira**, em 02/04/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017439696** e o código CRC **7C6AC530**.